



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Av. Byron Ortiz de Araújo, nº 107- Bairro- Centro- Nova Santa Helena -MT - CEP: 78548-000 -

LEI N. ° 004/2.001.

SÚMULA: Autoriza o Município de Nova Santa Helena MT., à basear-se em Leis do Município de Itaúba MT., até que as mesmas sejam regulamentadas nesta Municipalidade, e dá outras providências.

O Ex.mo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. ROQUE CARRARA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica autorizado ao Município de Nova Santa Helena MT. adotar e basear-se no que concerne a Leis de regulamentação em geral, às existentes, aprovadas e sancionadas no Município de Itaúba MT. até que as mesmas sejam aprovadas e sancionadas pelos Poderes Legislativo e Executivo desta Municipalidade.

Artigo 2º - A autorização concedida no artigo anterior não poderá ultrapassar o exercício de 2.001, e só será aplicada mediante parecer jurídico do Poder Executivo Municipal, através de parecer por escrito, observada à legalidade Constitucional.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena MT, em 17 de Janeiro de 2.001.

Roque Carrara
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 17/01/01 'a 16/02/01.